



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612 453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Norte
Edição: 7.515
Página: C 13
Data: 01/03/16

Lei 579/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.267.584,71 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

| | |
|---|------------------|
| 07. Secretaria Municipal de Educação | |
| 07.001 Departamento de Ensino | |
| 12.361.1201.1100 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações | R\$ 1.267.584,71 |
| 1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais | |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente construção de unidade de educação infantil, tipo "2", projeto pro infância, conforme termo de compromisso PAR nº 49052 no valor de **R\$ 1.267.584,71 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, ao dia vinte e nove do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis (29/02/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito